



CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
“CASA ODON BEZERRA”

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER N° 03/2022.

PROJETO DE LEI N° 03/2022.

**CRIA A LEI ORGÂNICA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA
DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: GILSON ROSÁRIO DA SILVA

A proposição sob exame, recebida e numerada nesta Casa como Projeto de Lei nº 03/2022, de autoria do Poder Executivo, que CRIA A LEI ORGÂNICA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O referido projeto de lei foi recebido pela Secretaria Legislativa da Casa, que por determinação regimental encaminhou a matéria a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise.

Após determinação do Vereador José Marcelo Bezerra da Silva, presidente da CCJ, incumbiu-se a relatoria ao Vereador Gilson Rosário da Silva.

É o relatório. Passo a opinar.

Nos termos do art. 62, I - À Comissão de Constituição e Justiça exarar parecer sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa das proposições, salvo as exceções previstas neste Regimento.

Sendo assim, observamos que a constitucionalidade material, bem como, a juridicidade da matéria apresentada, atende às especificidades das normas vigentes.

Isto posto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto em análise.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2022

Gilson Rosário da Silva
Relator

José Marcelo Bezerra da Silva
Presidente
Favorável (X) Contrário ()

Marcio da Silva Santos
Membro
Favorável (X) Contrário ()